



LEI Nº 570/73, de 08 de AGOSTO DE 1.973.

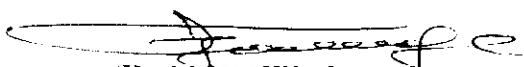
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuá, Comarca de Cetanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuá, autorizada a alienar mediante concorrência pública, máquinas, veículos e materiais inservíveis como segue:
-1- Motoniveladora marca American, modelo 800 M. série nº. 4823 - valor patrimonial Cr\$. 354,80
-1- Motoniveladora marca American-8, motor nº.- 2326561- valor patrimonial Cr\$. 873,95
-1- Motoniveladora marca Marco, valor patrimonial Cr\$. 1.757,50
-1- Trator marca Irci Centaur modelo CT. - valor patrimonial Cr\$. 130,00
-1- Ambulância marca Volkswagen- ano de fabricação-1960, valor patrimonial Cr\$. 3.485,00
-1- Caçamba Basculante, valor patrimonial Cr\$. 2.000,00
-74- Pneus imprestáveis, sem valor patrimonial.
-3.000 kilos, mais ou menos de ferro velho, sem valor patrimonial.

Artigo 2º- Os valores das máquinas e veículos relacionadas no artigo 1º, constam no Balanço Patrimonial, e serão obrigatórios básicos para operações.

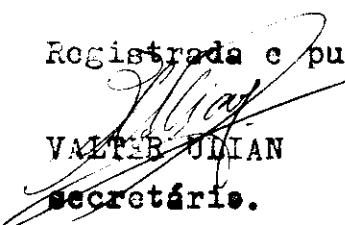
Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuá, 08 de agosto de 1.973.


FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


VALTER JULIAN
Secretário.

